



EDITAL Nº 004/2.000

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

- Art.1º Fica terminantemente proibido o acesso, permanência e trânsito nos corredores internos (após a recepção), cozinha e salas da Câmara Municipal de Campo Largo, de pessoas que não sejam Vereadores ou Funcionários, quando não estiverem devidamente acompanhados por um destes.
- Art. 2º As pessoas que se dirigirem a Câmara Municipal, para contato com Vereadores ou Funcionários, deverão aguardar na sala de espera, que antecede o balcão da recepção, até serem anunciadas e atendidas.
- Art. 3 ° O acesso ao plenário desta Casa de Leis, fica restrito aos dias em que estiverem ocorrendo sessões ou reuniões devidamente autorizadas.
- Art. 6° O uso do Telefone da Câmara Municipal é restrito aos Vereadores e Funcionários.
- Art.º 5º Compete aos funcionários deste Legislativo fazer cumprir o presente Edital.

Campo Largo, 31 de março de 2.000.

Cumpra-se

Luiz Fernando Vargas

 J_i